

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 124

Data da Lei: 12 de outubro de 1973

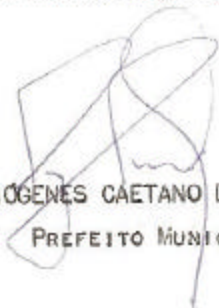
SÚMULA: ISENTANDO DO PAGAMENTO DE TAXAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CANDEIAS CLUBE DE TURISMO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ART. 1º - É ISENTA A EMPRESA CANDEIAS CLUBE DE TURISMO, DO PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO SEDE DO CLUBE DE TURISMO, EM TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 19 DE AGOSTO DE 1973.



DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL